ATA DA 556ª (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 8h reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, em Sessão Plenária Ordinária, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, na Avenida Universitária, nº 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, sob a presidência do Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva – CRMV-GO nº 0547. Presentes: a vice-presidente Ingrid Bueno Atayde – CRMV-GO 2738, o secretário geral Rafael Costa Vieira – CRMV-GO 5255, o tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; os conselheiros efetivos: Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, Zoot. Fabrício Estrela Mendonça – CRMV-GO 0806/Z, Méd. Vet. Isabela Ribeiro Neves – CRMV-GO 3831, Méd. Vet. José Ribamar Privado Filho – CRMV-GO 1673, Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino – CRMV-GO 4092. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS –** Havendo *quórum*, o Presidente Olízio Claudino da Silva, declarou abertos os trabalhos da **556ª Quingentésima Quinquagésima Sexta Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**. Após saudações iniciais, o presidente rogou a Deus que o iluminasse na condução dos trabalhos, assim como aos demais participantes na apreciação e discussão dos assuntos que serão tratados na sessão, que são de fundamental importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia. Registrou a ausência do conselheiro Méd. Vet. Danilo Ferraz Silva – CRMV-GO 2582, que em razão de compromisso no Ministério da Agricultura não poderá participar desta sessão. **COMUNICADOS – 2.1 - Do Presidente** – Olízio Claudino comunicou a participação/representação da Diretoria, Conselheiros e membros de comissões nos seguintes eventos: 26 de agosto de 2019 – o tesoureiro Irineu Batista Júnior participou em Goiânia da Audiência Pública sobre a PEC 109/2019; 26 a 28 de agosto de 2019 – o presidente Olízio Claudino da Silva participou em Esteio-RS do Fórum de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs; 28 de agosto de 2019 – o tesoureiro Irineu Batista Júnior participou da 2ª Semana de Atualidades Veterinárias – SEVET, em São Luís de Montes Belos – GO; 04 de setembro de 2019 – reunião com o Promotor de Justiça CAO Consumidor, Delson Leone Júnior, para apresentar

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

relatório de irregularidades constatadas em frigoríficos do serviço de inspeção municipal; 09 de setembro de 2019 – realizada na sede do CRMV-GO em comemoração ao dia do Médico Veterinário a palestra "Lidando com a pressão do dia a dia: desafios da Medicina Veterinária" (psicóloga Anna Laura). O evento foi organizado pela Comissão CRMVZ Jovem; 12 de setembro de 2019 – o presidente Olízio Claudino da Silva ministrou palestra na IV SeVet – Semana Acadêmica de Medicina Veterinária, em Mineiros – GO. **2.2 – Da Vice-Presidente** – Dra. Ingrid Bueno Atayde comunicou a movimentação da seção de fiscalização no período de 19 de agosto a 19 de setembro de 2019: 49 (quarenta e nove) termos de fiscalização para empresas ativas; 117 (centro e dezessete) termos de constatações; 07 (sete) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de infração reincidente - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 17 (dezessete) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 03 (três) auto de infração - artigo 4º da Resolução CFMV 682/2001; 21 (vinte e um) auto de infração - artigo 7º da Resolução CFMV 682/2001; 01 (um) auto de infração - artigo 8º da Resolução CFMV 682/2001; 05 (cinco) adesivos; 14 (quatorze) autos de multas por infração ao artigo 27, da Lei nº 5.517/68; 09 (nove) auto de multa por infração ao artigo 28, da Lei nº 5.517/68; 05 (cinco) autos de multas por infração ao artigo 7º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 4º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 6º, da Resolução CFMV nº 682/2001. **2.3 – Do Secretário Geral** – Dr. Rafael Costa Vieira informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do **ANEXO I. 2.4 – Do Tesoureiro – 2.4.1 – Relatório das notificações de cobrança – 2019.** O tesoureiro Irineu Batista apresentou o relatório das notificações de cobrança realizadas neste exercício, até a presente data. As cobranças referem-se às anuidades de 2015 a 2018 de pessoas física e jurídica; multa eleitoral de 2014 pessoa física e autos de multas de pessoa jurídica referente aos exercícios de 2015 a 2018. **III - ORDEM DO DIA – 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas *"ad referendum"* do Plenário.** O presidente informou que no período de 17 de agosto a 20 de setembro de 2019, foram homologadas *"ad referendum"* as anotações constantes na relação anexa. Em discussão. Em

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do **ANEXO II. 3.2 – 3ª Reformulação Orçamentária do CRMV-GO referente ao exercício de 2019**. O presidente Olízio Claudino da Silva, informou que nos termos ao artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049/2014, esta autarquia realiza a 3ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2019, buscando adequar o orçamento, uma vez que pretende realizar despesas que ficaram aquém do planejado inicialmente. São os casos dos gastos com folha de pagamento devido a implantação do Plano de Cargos e Salários e recolhimento retroativo do FGTS aos comissionados; aluguel de imóvel para sede provisória do CRMV-GO enquanto realiza a reforma do prédio. Ainda inclui despesas não prevista anteriormente, como o possível gasto com condomínio do imóvel a ser locado. Esclareceu que os acréscimos nas despesas orçamentárias seguem o aumento das receitas orçamentárias especialmente na utilização do superávit financeiro dos exercícios anteriores, visto que não há saldo suficiente dentro do mesmo grupo de despesas para se realizar transposições orçamentárias. Em discussão. Em votação. Decisão: Após as justificativas apresentadas, o plenário aprovou por unanimidade a 3ª Reformulação Orçamentária do CRMV-GO referente ao exercício de 2019. **3.3 – Proposta Orçamentária do CRMV-GO para o exercício de 2020**. Conforme o disposto na Resolução CFMV nº 1049/2014, o presidente Olízio Claudino da Silva apresentou a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020. Após os esclarecimentos prestados pelo Contador Heitor Caixeta Arantes, o Plenário aprovou por unanimidade a Proposta Orçamentária do CRMV-GO referente ao exercício de 2020. Em discussão. Em votação. Decisão: o plenário aprovou por unanimidade a Proposta Orçamentária do CRMV-GO para o exercício de 2020. **3.4 – Orçamento da reforma da sede do CRMV-GO**. O presidente Olízio Claudino registrou a presença do Engenheiro Civil Arnaldo Ribeiro de Souza Neto para apresentar o orçamento da reforma da sede do CRMV-GO. Com a palavra o engenheiro Arnaldo antes de apresentar o orçamento informou sobre precariedade que se encontra as instalações elétricas e hidráulicas, bem como apresentou as rachaduras encontradas no prédio. A seguir passou a informar sobre a reforma que será realizada: subsolo: será criado os seguintes ambientes: arquivo, almoxarifado, banheiro masculino/feminino, recepção e sala para plenária,

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

retirada da caixa d'água existente; térreo: substituição de todo o piso existente por porcelanato, a recepção do auditório terá uma área maior, sala para o profissional e sala de atendimento; 1º pavimento: substituição de todo o piso existente por porcelanato. Os ambientes serão divididos em parede de gesso tipo dry-wall com detalhes em vidro; área externa e fachada: o paisagismo externo será substituído para facilitar a manutenção e limpeza das plantas; a calçada em pedra portuguesa será substituída e instalado piso tátil conforme as normas e leis dos órgãos competentes. A fachada em concreto será revitalizada, juntamente com a pintura em textura e grafiato. Instalação de câmeras de segurança e cerca elétrica ao redor de toda área. Por fim informou que todas as luminárias e pendentes serão em LED; todo o piso no porcelanato; a pintura em papel picado acetinado e forro branco neve e que os aparelhos de ar-condicionado vão ser instalados individualmente para cada ambiente. O secretário geral Rafael Vieira solicitou a palavra e registrou que essa reforma não é capricho nem vaidade dessa gestão, porém, particularmente, tem a preocupação com a repercussão dessa grande obra. Que hoje estamos vivendo uma crise financeira no país e que o dinheiro público tem que ser bem administrado. Que entende da necessidade de se realizar a reforma, porém, deve-se ter cuidado, e repensar quanto a questão dos acabamentos, como por exemplo as luminárias. O Conselheiro José Ribamar registrou que já existe críticas com relação a "grande reforma". As conselheiras Isabela e Suzana, registraram que já ouviram críticas por parte de colegas. Isabela concorda plenamente com a fala do secretário geral, que entende que a questão estrutural hidráulica e elétrica, é a mais preocupante. Isabela informou que a divulgação dessa "grande reforma" está deixando os profissionais insatisfeitos. Carolina Berteli propõe que seja divulgado tanto a situação atual, quanto a execução da obra para que os interessados possam tomar conhecimento. Irineu registrou que a mesma preocupação do Secretário Rafael é a dele também, que tem a consciência de que haverá críticas. Porém, todo o projeto foi elaborado com consciência e responsabilidade. Irineu registrou que o orçamento apresentado é o máximo que se pode chegar na execução da obra e que diante da crise acredita que poderá a baixar em torno de 30% (trinta) por cento. Ingrid registrou que também tem conhecimento das críticas feitas pelos profissionais. Que o prédio foi edificado em 2005 e que a reforma é necessária. Acha também importante divulgar sobre os serviços que serão

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

executados durante a obra. O conselheiro Fabrício perguntou o que realmente a questão de acabamento representa na obra total. Giovana informou que pode retirar o painel, o ripado, jardim, revestimento de banheiro, luminárias, porém, são custos baixos, que não terão grande impacto no orçamento. O secretário geral Rafael registrou que quando fala que o preocupa é porque são os profissionais e empresas que sustentam este Conselho. Rafael registrou que a obra tem que ser realizada, porém, com a revisão da questão dos acabamentos. Rafael frisou que devemos com urgência pensar na valorização do profissional, valorizar nosso trabalho, dar mais visibilidade ao nosso profissional. Por fim, Rafael Vieira apresenta proposta para contratação de uma empresa de marketing para divulgação no intuito de valorizar o profissional. O presidente Olízio Claudino registrou que tudo deve ser feito no seu tempo. No momento a prioridade é a reforma do prédio. Carolina Berteli e Isabela Ribeiro registraram sua concordância com a proposta apresentada pelo secretário Rafael. Em discussão. Em votação. Decisão: Irineu, Ingrid e Carolina Berteli aprovaram na íntegra o orçamento apresentado; o secretário geral Rafael, e os conselheiros Isabela, Fabrício, Suzana aprovaram a diminuição do impacto visual da obra; o conselheiro José Ribamar se absteve. **3.5 - Ofício Circular nº 186 – Academia Brasileira de Medicina Veterinária**. O presidente da Academia Prof. Milton Thiago de Mello cumprimenta pelo Dia da Pátria 7 de setembro e pelo Dia do Médico Veterinário 9 de setembro. Comunicado aos presentes. **3.6 – Ofício nº 2045/2019/PJUR/DCJUR/CRMV-GO**. Informa que em outubro iniciará a inscrição em dívida ativa dos autos de multas referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2018. Comunica constam autos de multas expedidos para empresas que tem como ramo de atividade o comércio de produtos veterinários e comercialização de animais. Desta forma, considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça que julgou o Resp. 1.338.942/SP, que desobrigou o registro no Conselho das pessoas jurídicas que explorem as atividades de venda de medicamentos veterinários e de comercialização de animais, solicita decisão do plenário, se deve-se ou não inscrever em dívida ativa os autos de multas das pessoas jurídicas com o ramo de comércio. Decisão: considerando que a decisão judicial não transitou em julgado, o plenário aprovou por unanimidade a cobrança dos autos de multas gerados. Verificar se as empresas que serão cobradas não estão sob liminar. **3.7 - Anotação de Responsabilidade Técnica**. O presidente Olízio Claudino

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

informou que a médica veterinária Lilyan Tavares Schimidt Reche solicitou homologação da anotação de responsabilidade técnica com a empresa Almad Agroindústria Eireli. Informou que a profissional tem residência em Botucatu-SP e a empresa em Itumbiara-GO. A médica veterinária declara que presta serviços como responsável técnica pela fabricação dos produtos da linha de insumos para nutrição animal, desde a aquisição de matérias primas até o consumidor final. Em discussão. Em votação. Decisão: o plenário indeferiu o pedido de homologação da anotação de responsabilidade técnica. **3.8 – Ofício 1771/2019/DTEC**. A gerente técnica do CRMV-GO encaminha relatório de vistoria realizada no estabelecimento Companhia Abatedora de Corumbaíba, em que o médico veterinário S.A.F. é o responsável técnico e também realiza atividades de inspeção no frigorífico. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade que o profissional seja convocado para prestar esclarecimentos. **3.9 – Ofício 1773/2019/DTEC**. A gerente técnica do CRMV-GO encaminha relatório de vistoria realizada no Abatedouro Barrinha Ltda., em que o médico veterinário C.A.S.C. é o responsável técnico e o médico veterinário C.N.V. é o inspetor. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade que o profissional seja convocado para prestar esclarecimentos. **3.10 – Processo nº 11646/2019 – consultório veterinário**. O Presidente Olízio Claudino da Silva, informou que durante a fiscalização deste CRMV-GO no consultório veterinário constatou-se dezenas de medicamentos vencidos e outros com sinais de adulteração. O auto de infração foi gerado em razão de que o estabelecimento veterinário não está de acordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019. O proprietário e responsável técnico do consultório é o médico veterinário F.M.F. o qual protocolou requerimento solicitando prorrogação de prazo para preparar todo o material e documentos necessários. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade a instauração de processo ético profissional em desfavor do médico veterinário F.M.F., por indícios de infrações aos artigos 1º, 3º, 5º, 8º incisos XXIII, alínea "b", XXXII; 9º inciso I, alínea "b" e "c", da Resolução CFMV nº 1138/2016, que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário. **3.11 - Processo Administrativo 15277/2014**. O presidente Olízio Claudino informou que deve ser decidido em Plenária sobre a necessidade ou não de registro e também de anotação de responsabilidade técnica para as empresas que atuam no ramo de "iscas vivas", a fim de uniformizar o procedimento, em

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

relação à atuação dos Agentes Fiscais e à cobrança de débitos. Em discussão. Em votação. Decisão: a plenária entende que não é obrigatório o registro, porém permite o registro voluntário e a contratação de responsável técnico com geração das taxas. A plenária autoriza a suspensão do registro e o cancelamento dos débitos gerados, nos casos de empresas que atuam no comércio de isca-viva e tiveram seu registro após a autuação pelo artigo 27 da Lei nº 5.517/68. Nos casos em que tiver anotação de responsabilidade técnica homologada o registro deverá ser mantido. **3.12 – Processo Ético Profissional nº 08/2019**. O presidente informou que o processo encontra-se em pauta para marcar a sessão de julgamento. Designado o dia 30 de outubro de 2019, às 14h, na sede deste CRMV-GO. **3.13 – Processos de natureza administrativa.** O presidente solicitou à conselheira **Carolina Ribeiro Berteli** para proceder com a leitura dos pareceres referente aos processos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº. 9637/2019 – Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Di Cão Comércio, Representação e Serviços Ltda. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de abril de 2011**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9799/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Rubens Tomazini Júnior & Cia Ltda. ME. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 08/08/2012**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9627/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Eurípedes Alves Vilela. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de abril de 2010**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9632/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Victor Raphael de Morais - ME. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de abril de 2010**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9625/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Comércio Cristal Recril Ltda. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 31/07/2010**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9626/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Agroleste Produtos Agropecuários Ltda. ME. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 27/10/2011**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. Ato contínuo o presidente solicitou ao conselheiro **Fabrício Estrela Mendonça** que procedesse com a leitura dos pareceres referentes aos processos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº. 6177/2019 – Universidade Estadual de Goiás. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo indeferimento da defesa, de acordo com Art. 2° da resolução 682/2001. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 2987/2019 – Marcos Vinícius Ferreira Barros. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo deferimento da defesa, de acordo com Art. 3°, da resolução 682/2001. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 6376/2019 – Parceria Rural Nutrição Animal Ltda. ME. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo deferimento da defesa, de acordo com Art. 3°, da resolução 682/2001. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 7759/2019 – Walmer Gomes Pires. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo indeferimento da defesa, de acordo com Art. 2° da resolução 682/2001. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 5663/2019 – Assis Melo & Teixeira Ltda. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo deferimento da defesa, de acordo com Art. 3°, da resolução 682/2001. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 6124/2019 – JN Rações Ltda. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo deferimento da defesa, de acordo com Art. 3°, da resolução 682/2001. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. A seguir o presidente solicitou à conselheira **Isabela Ribeiro Neves** para relatar os processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 6430/2019 – Frigoind Frigorífico Goiás Industrial Ltda. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando que a empresa homologou ART antes do vencimento da multa, tendo assim, sua situação regularizada perante o CRMV-GO, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento da multa, com base no artigo supracitado. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 6704/2019 – Animal Center Atendimento e Pet Shop Eireli ME. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando que a empresa, tempestivamente, regularizou sua situação perante o CRMV-GO, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento de multa, com base do artigo supracitado. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 6703/2019 – Labordog Laboratório de Análises Clínicas e Consultório Veterinário Ltda. ME. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando que a empresa homologou ART tempestivamente, tendo assim, sua situação regularizada perante o CRMV-GO, meu voto é pelo deferimento do pedido de cancelamento de multa, com base no artigo supracitado. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9628/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Alves & Gusmão Ltda. ME. **Parecer**: À luz dos artigos supracitados, a orientação é de cancelamento dos débitos posteriores à data de 10/10/2011. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9798/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Elves José Rodovalho. **Parecer**: À luz dos artigos supracitados, a orientação é de cancelamento dos débitos posteriores à data de 19/10/2011. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9629/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento de débitos da empresa Casa Rural Elias Ltda. **Parecer**: À luz dos artigos supracitados, a orientação é de cancelamento dos débitos posteriores à data de 02/09/2010. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. Prosseguindo o presidente solicitou ao conselheiro **José Ribamar Privado Filho** para relatar os processos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 6706/2019 – Eloisa Vivan Eireli - ME. Assunto:** defesa contra auto de infração – Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Ao teor do exposto, somos pelo deferimento da defesa apresenta, procedendo o cancelamento do auto de infração e auto de multa com o arquivamento do processo, nos termos do §3º do art. 3 da Resolução nº 672/2000. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 6705/2019 – Eloisa Vivan Eireli - ME. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Ao teor do

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

exposto, somos pelo deferimento da defesa apresenta, procedendo o cancelamento do auto de infração e auto de multa com o arquivamento do processo, nos termos do §3º do art. 3 da Resolução nº 672/2000. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 5645/2019 – Jessica Yuys Mourão Montes.** Retirado de pauta para diligência. **Processo Administrativo nº. 5644/2019 – Jessica Yuys Mourão Montes. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo indeferimento do mesmo**, pois conforme o artigo 2°, *§ 1º*, da Resolução CFMV nº 672/2000, quando transcorridos 30 dias sem que o autuado regularize sua situação perante o CRMV será lavrado o Auto de Multa. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 945/2019 – Josias Pereira de Azevedo. Assunto:** cancelamento do registro. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** considerando que o falecimento do proprietário ocorreu em 14/09/2018. Cancelamento dos débitos posteriores ao falecimento. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 946/2019 – Josias Pereira de Azevedo. Assunto:** cancelamento do registro. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** considerando que o falecimento do proprietário ocorreu em 14/09/2018. Cancelamento dos débitos posteriores ao falecimento. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. Dando continuidade, o presidente solicitou ao relator **Rafael Costa Vieira** que processe com a leitura dos pareceres referentes aos processos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 9636/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa Andrade e Andrade Produtos Agropecuários Ltda. ME. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 15/04/2010**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9624/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa Edemar Galvan. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 23/07/2010**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9635/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa T. J. Produtos Agropecuários Ltda. ME. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 19/11/2012**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9633/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa Abatedouro Avícola Matos e Matos Ltda. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 05/09/2012**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9630/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa Independência S.A. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos de 2011 A 2015**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9634/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa Sonera Leilões Ltda. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 18/02/2014**, nos termos

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9631/2019 - Departamento de Cobrança Administrativa e Jurídica – DCJUR. Assunto:** cancelamento dos débitos da empresa Maria Morais Dutra. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **manutenção da suspensão do registro da empresa e cancelamento dos débitos gerados a partir de 16/06/2011**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. Por último passou a palavra à conselheira **Suzana Rodrigues Severino** para relatar os processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 7762/2019 – Golden Fisher Rações Ltda. - EPP. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **deferimento** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 4993/2019 – Manoel Celmos de Lima. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **deferimento** da defesa contra o Auto de multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 9509/2019 – Newton e Norma Ltda. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **indeferimento** da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 7768/2019 – Haroldo Brito Pereira. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **indeferimento** da defesa contra o Auto de Multa e consequente manutenção do mesmo.

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 6645/2019 – Marcelo Martins de Melo Eireli. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que NÃO houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **indeferimento** da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 3758/2019 – Planejar Elaboração de Projetos e Consultoria Rural e Imobiliária Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. Retirado de pauta para parecer na próxima sessão plenária. **Processo Administrativo nº. 6118/2019 – Universidade Federal de Goiás. Assunto:** defesa contra auto de infração – Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **indeferimento** da defesa contra o Auto de Multa e consequente manutenção do mesmo. Em discussão. Em votação. Decisão: o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **IV – O QUE OCORRER – 4.1** – Rafael Vieira apresenta proposta para contratação de uma empresa de marketing para divulgação, visando valorizar o profissional. Em discussão. Em votação. Decisão: será formado um grupo de trabalho sob a coordenação da conselheira Carolina Berteli para apresentar propostas na próxima sessão plenária. **V - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** – Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pelos presentes. O Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos senhores Diretores, Conselheiros e Assessores e marcou a próxima Sessão Plenária Ordinária para o dia 30 de outubro de 2019. Eu Rafael Costa Vieira, Secretário Geral lavrei a presente ata. Goiânia, 24 de setembro de 2019. .....

Diretoria Executiva

Olízio Claudino da Silva

Ingrid Bueno Atayde

Rafael Costa Vieira

Irineu Batista Júnior

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

ATA DA 556ª (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Conselheiros

Carolina Ribeiro Berteli

Fabrício Estrela Mendonça

Isabela Ribeiro Neves

José Ribamar Privado Filho

Suzana Rodrigues Severino

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br